

LEI MUNICIPAL Nº 421

de 18 de dezembro de 2008.

Autoriza o Município a contratar por tempo determinado, servidor por excepcional interesse público.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, 01 (um) servidor no cargo de Técnico em Enfermagem, em substituição à servidora efetiva que se encontra em licença saúde, a fim de manter a regularidade do serviço público na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado no interesse e conveniência da Administração, observado o limite legal, na forma da Lei Municipal nº 60, de 14 de Novembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 3º. A remuneração, carga horária e atribuições do cargo obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 61, de 14 de outubro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 4º. Os direitos e deveres do contratado, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60, de 14 de novembro de 2001 - Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei terão dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda